UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DA

EXTENSÃO EDITAL PIBEx Nº 01/2023

PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 7/2018, na Resolução nº 28 de 2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na Resolução nº 35/2017 do Conselho Universitário da Ufes, nas Instruções Normativas nº 02/2016, nº 01/2017 e nº 01/2021 da Proex/Ufes e nas demais normas internas da Universidade, torna público este edital convocando a comunidade acadêmica para apresentar propostas de programas e projetos de extensão, no âmbito do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação - Programa de Extensão (PIBEx), de acordo com as seguintes condições:

1. DA NATUREZA DA EXTENSÃO

No âmbito da Ufes, conforme o disposto no artigo 1º da Resolução CEPE N° 28/2022: "A extensão na educação superior brasileira é o processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, cientifico e tecnológico que pode compor a matriz curricular dos cursos e se integra ao ensino e à pesquisa de forma indissociável para viabilizar a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, de acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária. Como uma das funções básicas da Instituição universitária, a extensão é a interação sistematizada da Universidade com a sociedade, visando a contribuir para o seu desenvolvimento e dela buscar conhecimentos e experiências para o aprimoramento, vitalização e fortalecimento do ensino e da pesquisa."

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Integrado de Bolsas de Extensão – PIBEx tem como objetivos:
I - Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão universitária;
II - Conceder bolsas de extensão a discentes de graduação da Ufes, como forma de apoio à formação acadêmica, propiciando vivência extensionista integradora;
III - Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos em uma dada realidade social;

IV - Apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas integrando contextos externos ao meio acadêmico;
V - Promover a participação da comunidade acadêmica em ações que envolvam outros setores da sociedade, visando à integração entre a extensão, o ensino e a pesquisa;
VI - Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico-administrativo em programas e projetos de extensão;
VII - Estimular a inclusão étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência e povos indígenas e quilombolas, nas atividades de extensão da Universidade, atendendo às ações afirmativas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2021/2030 da Ufes(PDI) .

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas destinadas aos programas e projetos de extensão serão divididas em duas modalidades: 1) Ampla Concorrência (50%) e 2) Ações Afirmativas (50%). Considerando o total de bolsas deste edital, as bolsas de ações afirmativas serão distribuídas conforme as seguintes submodalides: estudantes negros (30%), indígenas (5%), quilombolas (5%), pessoas com deficiência (5%) e pessoas transgênero (5%).

3.2. Serão concedidas 175 (cento e setenta e cinco) bolsas distribuídas da seguinte forma:

I – 87 (oitenta e sete) bolsas para a modalidade de ampla concorrência.

II – 88 (oitenta e oito) bolsas para a modalidade de ações afirmativas, dentre as quais:

a) 52 bolsas destinadas a negros;

b) 09 bolsas destinadas a indígenas;

c) 09 bolsas destinadas a pessoas com deficiência (PcDs);

d) 09 bolsas destinadas a pessoas transgênero e;

e) 09 bolsas destinadas a quilombolas.

3.3. Não havendo propostas para as submodalidades transgênero, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência classificadas, as vagas serão destinadas à submodalidade negros, na falta destes, as vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência.

3.4. No caso das ações afirmativas, caso haja necessidade de substituição de bolsista, esta deverá ser realizada apenas entre as submodalidades de ações afirmativas (item 3.2).

3.5 Caso haja suplementação de recursos para bolsas, a Proex poderá seguir a classificação para além das 175 bolsas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser proponentes, na condição de coordenador de programas e projetos de extensão, professores ou servidores técnico-administrativos do quadro de pessoal da Ufes, ativos, aposentados ou cedidos.

4.2. Somente poderão participar as ações de extensão classificadas como programas e projetos.

4.3. Não estão aptas a concorrer às bolsas concedidas por meio deste edital as propostas que:

I – Estejam inadimplentes com a Proex;

II - Programas e projetos que não estejam ativos ou que não tenham sido aprovados pelas respectivas câmaras de extensão até a data da inscrição neste edital;

III - De acordo com a Resolução nº. 28 de 2022 do CEPE, ligas acadêmicas, empresas juniores e atléticas são classificadas como Organizações Extensionistas, portanto, não se caracterizam como programas ou projetos de extensão. Dessa forma, não são elegíveis para concorrer neste edital.

4.4. As ações de extensão que ainda dependam de regularização e aprovação pelas câmaras de extensão devem ter seus processos corretamente instruídos, documentados e enviados à Proex em tempo hábil para possibilitar as tramitações, avaliações e aprovações necessárias, conforme orientações disponíveis no manual do extensionsita (https://proex.ufes.br/manual-para-coordenadores).

4.5. Para as propostas concorrerem a este edital, os coordenadores deverão elaborar um Plano de Trabalho (PT) do Bolsista, conforme Anexo II. Caso a ação seja selecionada, o coordenador deverá anexar o plano de trabalho na aba “Arquivos” do Sigex.

4.6. Para as ações contempladas com bolsas em editais anteriores, é obrigatória a apresentação da Avaliação de Desempenho do Bolsista pelo/a coordenador/a, que deve ser enviado para o e-mail fomento.proex@ufes.br conforme estabelecido na Instrução Normativa Nº. 01/2017 - PROEX.

5. DOS CONCORRENTES

5.1. Poderão concorrer às propostas de extensão registradas, ativas no Sistema de Gestão da Extensão - SIGEX (www.projetos.ufes.br) e adimplentes perante a Proex no momento da inscrição.

5.2. São considerados inadimplentes:

I) Ações que apresentam pendências de relatório técnico anual. Os relatórios anuais dos programas e projetos de extensão devem ser enviados a cada 12 meses de realização da ação, com tolerância de até 60 dias para o envio do mesmo;

II) Os programas e projetos que tiveram bolsa Pibex 2021/2022 e que não participaram do Prêmio de Mérito Extensionista Maria Filina no ano de 2022;

III) Os programas e projetos que possuem ou possuíram bolsas Pibex nos editais 2021/2022 e 2022/2023 que não enviaram a Avaliação Semestral de Desempenho do Bolsista pelo Coordenador. Em caso de dúvidas sobre a referida avaliação, entrar em contato pelo e-mail fomento.proex@ufes.br .

5.3. As propostas inscritas deverão estar em consonância com a Resolução Cepe nº. 28 de 2022 https://proex.ufes.br/sites/proex.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_28.2022.pdf.

5.4. Os coordenadores das propostas concorrentes ao presente edital deverão também

participar das avaliações das demais propostas inscritas conforme critérios pré-estabelecidos no anexo I. Os coordenadores que não cumprirem com as avaliações dentro dos prazos estabelecidos terão suas propostas desclassificadas.
5.5. Os coordenadores contemplados com bolsa PIBEx deverão estar disponíveis para participar dos eventos de extensão, conforme Instrução Normativa Nº. 01/2017 - PROEX, bem como obrigatoriamente participar do Prêmio de Mérito Extensionista Maria Filina. O não atendimento a estas condições implicará a impossibilidade de participação do edital subsequente.
5.6. As propostas inscritas na modalidade ações afirmativas que não forem contempladas com bolsas também concorrerão na modalidade Ampla Concorrência.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O proponente poderá concorrer com apenas uma ação de extensão (programa ou projeto). Caso submeta mais de uma inscrição, será considerada apenas a última submetida.
6.2. As inscrições deverão ser realizadas durante o período de 10/07 a 04/08/2023.
6.3. As inscrições serão realizadas pelo proponente por meio de um sistema específico. O link para inscrição estará disponível em http://www.proex.ufes.br/edital-pibex, conforme cronograma.
6.4. No momento da inscrição o coordenador deverá apresentar as seguintes informações:
I) Título e número de registro da proposta;
II) Declarar estar adimplente com a Proex;
III) Anexar o Plano de Trabalho do Bolsista;
IV) Selecionar a modalidade da bolsa que pretende concorrer: 1) ampla concorrência, ou 2) ações afirmativas. Caso o proponente selecione a modalidade ações afirmativas, será necessário selecionar também a submodalidade: 1) negros, 2) indígenas, 3) quilombolas, 4) pessoas com deficiência, ou 5) pessoas transgênero.
V) Indicar o nome do candidato a bolsista (o bolsista poderá ser substituído mesmo após o término da inscrição neste edital sem alteração na modalidade escolhida).
6.5. O proponente deverá indicar, obrigatoriamente, o candidato a bolsista no ato da inscrição, garantindo que o candidato indicado cumpra os pré-requisitos descritos nos itens 12.3 e 13.
6.6. As inscrições serão recebidas até as 23h59m do dia 04 de agosto de 2023. Uma mensagem automática de confirmação da inscrição será enviado ao e-mail institucional do proponente.
6.7. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por problemas referentes à efetivação da inscrição em virtude de instabilidades ou congestionamentos no sistema de inscrições.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. As propostas inscritas passarão por uma fase de análise e deferimento, que será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão.
7.2. Estarão habilitadas para a avaliação apenas as propostas que cumprirem os requisitos exigidos nos itens 4 e 5 deste Edital.
7.3. A relação das propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da Proex,

disponível em: http://www.proex.ufes.br/edital-pibex, em conformidade com o cronograma deste edital.
7.4. Após a publicação das propostas habilitadas caberá recurso, conforme cronograma constante neste edital. Os proponentes que desejarem interpor recurso ao resultado deverão preencher o formulário no mesmo sistema que será utilizado para a realização das inscrições.
7.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do Programa Integrado de Bolsas de Extensão (PIBEx), e o resultado da análise será divulgado também em http://www.proex.ufes.br/edital-pibex, conforme cronograma constante neste edital.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Cada proposta será avaliada por 4 relatores (de centros de ensino ou setor de lotação distintos ao do respectivo proponente), que atribuirão suas notas baseados nos critérios estabelecidos pelo Anexo I deste edital. A nota final da proposta será obtida a partir da média aritmética das três maiores notas emitidas pelos avaliadores.
8.2. Serão classificados para fins de recebimento de bolsa as propostas com nota igual ou superior a 60.
8.3. As propostas de extensão que obtiverem nota inferior a 60 serão desclassificadas.
8.4. As propostas que receberem uma média inferior a 5,0 em um ou mais dos critérios 1, 2 ou 3 do Anexo I serão desclassificadas.
8.5 Caso o total de propostas classificadas seja inferior ao número de bolsas, estas serão redistribuídas conforme a classificação geral.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem de prioridade:
I. Maior média do item 1 da avaliação (Anexo I);
II. Maior média do item 2 da avaliação (Anexo I);
III. Maior média do item 3 da avaliação (Anexo I);
IV. Maior tempo de realização da ação de extensão.

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. A classificação preliminar das propostas avaliadas será divulgada na página eletrônica da Proex, disponível em https://proex.ufes.br/edital-pibex, em conformidade com o cronograma deste Edital.
10.2. Após a publicação da classificação preliminar das propostas avaliadas caberá recurso, conforme cronograma constante neste edital. Os proponentes que desejarem interpor recurso ao resultado deverão preencher o formulário no mesmo sistema que será utilizado para a realização das inscrições.
10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do Programa Integrado de Bolsas de Extensão (PIBEx), e o resultado da análise será divulgado em

http://www.proex.ufes.br/edital-pibex, conforme cronograma constante neste edital.
10.4. A divulgação do resultado final das propostas classificadas ocorrerá após o julgamento de todos os recursos interpostos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

11.1. O resultado final das propostas classificadas será divulgado por meio de uma lista na qual constarão os classificados nas modalidades de ações afirmativas e ampla concorrência e os suplentes.
11.2. Serão convocadas, para a verificação documental dos candidatos a bolsista, as propostas contempladas no edital, conforme resultado final.
11.3. Caso o coordenador não comprove a condição do bolsista na respectiva submodalidade das ações afirmativas (previamente indicado no momento da inscrição) conforme cronograma deste edital, a proposta perderá o direito à bolsa, a qual será destinada ao suplente da mesma submodalidade e conforme item 3.3.
11.4. Não havendo candidatos indígenas, transgênero, pessoas com deficiência e quilombolas aptos a assumir bolsas nas suas respectivas propostas classificadas, as vagas serão destinadas à submodalidade negros; na falta destes, as vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência.
11.5. No caso de desclassificação de propostas por não cumprimento de prazos e outras demandas, será convocado o suplente, conforme modalidade e pontuação.

12. DAS BOLSAS

12.1. As bolsas terão vigência durante o período de janeiro a dezembro de 2024.

12.2. O valor das bolsas será estipulado conforme a Resolução Cun/Ufes nº. 35 de 2017.
12.3. As propostas classificadas só farão jus à bolsa de extensão, caso tenham sido aprovadas dentro do quantitativo ofertado neste certame, de acordo com o item 3 deste edital, ou se houver suplementação de orçamento.
12.4. O estudante indicado para a bolsa em uma determinada ação precisará estar previamente cadastrado na aba equipe do Sigex.
12.5. Aos estudantes selecionados nas duas modalidades de bolsas (ampla concorrência e ações afirmativas) é necessário o envio pelo coordenador da seguinte documentação para o e-mail pibex@ufes.br:
I - Formulário de cadastro do bolsista, devidamente preenchido e assinado digitalmente pelo coordenador da ação.
II - Termo de Compromisso do bolsista/Termo de Compromisso do orientador devidamente preenchido e assinado digitalmente pelo estudante e pelo coordenador, respectivamente.
III - Plano de trabalho do bolsista.
IV - Documentação comprobatória da condição do candidato a bolsista da modalidade de Ações afirmativas. Conforme a Resolução CEPE nº. 28 de 2022, os estudantes deverão estar cadastrados na base de dados da Ufes ou apresentar a documentação correspondente, de

acordo com as submodalidades a seguir:

a) Submodalidade negro: para os estudantes que não ingressaram na Ufes por meio da reserva de vagas de negros, é necessária a apresentação de autodeclaração e sua verificação pela comissão de heteroidentificação. Para os casos necessários, essa comissão atenderá em local, data e horário a ser divulgado no endereço http://www.proex.ufes.br/edital-pibex, conforme cronograma.
b) Submodalidade pessoa transgênero: para comprovação de pessoas transgênero serão utilizados o nome social constante no portal do aluno ou a apresentação da certidão de inteiro teor, no caso de pessoas transgênero que já retificaram nome e gênero no registro civil;
c) Submodalidade pessoa com deficiência (PcD): para os estudantes que não ingressaram na Ufes por meio da reserva de vagas de PcDs, é necessário que estejam cadastradas no Núcleo de Acessibilidade da Ufes (Naufes) em que deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças. Para mais informações entrar em contato pelo e-mail acessibilidade@ufes.br.
d) Submodalidade indígena e quilombola: para os estudantes que nunca receberam ou que não recebem auxílio permanência, a identificação de indígenas ou quilombolas dar-se-á por meio de declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas.
e) Caberá recurso das decisões de verificação conforme cronograma deste edital.

13. DOS BOLSISTAS

13.1. A carga horária dos bolsistas selecionados será de 20 horas semanais.
13.2. Recomenda-se que o coordenador da ação de extensão realize um processo seletivo público e transparente para escolha de bolsistas com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas na proposta, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
13.3. Conforme Resolução nº 35/2017 do Conselho Universitário da Ufes, recomenda-se que sejam indicados estudantes que possuam renda familiar mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.
13.4. A indicação do bolsista será de responsabilidade do coordenador da ação e deverá ser feita, conforme cronograma do edital. O estudante indicado como bolsista, deverá atender aos seguintes critérios:
I) Apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5;
II) Estar com matrícula ativa em seu respectivo curso, com carga horária semestral igual ou superior a 180 horas. Excepcionalmente, o bolsista poderá comprovar a carga horária após a disponibilização do resultado do ajuste de matrícula, conforme o calendário acadêmico vigente.
III) Para os casos de candidatos à bolsa na modalidade de ações afirmativas, é necessário comprovar o atendimento às respectivas categorias na qual a proposta foi inscrita, conforme item 12.5.

14. DOS IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1. Conforme a Resolução Cun/Ufes nº. 35 de 2017, é vedada a participação no PIB/UFES de estudantes especiais e de estudantes vinculados a outro programa de bolsa que compõe o PIB/UFES, concomitantemente, podendo cada aluno estar vinculado a apenas 1 (um) programa de bolsas com recursos provenientes do Governo Federal, sob pena de responder administrativamente por esse ato nas instâncias competentes. O disposto neste item não se aplica aos alunos participantes do programa da Proaeci da Ufes (Programa de Assistência Estudantil).
14.2. Apresentar coeficiente de rendimento inferior a 5.
14.3. Estar com matrícula inativa em seu respectivo curso.
14.4. Estar matriculado com carga horária semestral inferior a 180 horas.

15. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

15.1. O coordenador das ações contempladas com bolsa deverá:
I. Realizar seleção prévia de candidatos matriculados com competências e habilidades para desenvolver as atividades concernentes às demandas da ação;
II. Manter atualizado o cadastro dos membros da equipe e as atividades da ação no Sigex;
III. Atribuir frequência mensalmente, conforme orientação e calendário a ser divulgado pela Proex. A não atribuição da frequência no prazo estabelecido poderá acarretar o não pagamento ao bolsista;
IV. Os coordenadores contemplados com bolsa PIBEx deverão estar disponíveis para participar dos eventos de extensão, conforme Instrução Normativa Nº. 01/2017 - PROEX;
V. Submeter anualmente o resumo das atividades da ação ao edital de Mérito Extensionista Maria Filina;
VI. Manter atualizado o envio dos relatórios técnicos das ações;
VII. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais e necessárias de caráter ético ou legal, imprescindíveis para a execução da ação, como por exemplo: aprovação de comitê de ética, autorização de uso de espaços, termo de cooperação, entre outros;
VIII. Formalizar na Proex, quando necessário, a substituição de bolsista, suspensão de pagamento, cancelamento da bolsa, dentre outros;
IV. Formalizar na Proex, quando necessário, a alteração de coordenação das ações de extensão;
V. Apresentar, obrigatoriamente, as **"**Avaliações de Desempenho do Bolsista pelo/a coordenador/a", de forma parcial, no 6 º mês, e final no 12º mês de bolsa.
15.2. Na impossibilidade de execução da ação, o coordenador deverá solicitar a suspensão ou cancelamento da respectiva ação, e a bolsa será redistribuída, conforme modalidade e pontuação.

16. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista deverá proceder conforme as normas a seguir:

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufes durante todo o período de vigência da bolsa;

II. Apresentar tempo disponível de 20 horas semanais, para se dedicar às atividades previstas no plano de trabalho;

III. Manter o coeficiente de rendimento igual ou superior a 5;

IV. Estar com matrícula ativa em seu respectivo curso com carga horária semestral igual ou superior a 180 horas;

V. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades, sem apresentação de justificativa formal ao coordenador da ação, poderá ocasionar o desligamento do bolsista;

VI. Ao final de sua atuação, o bolsista deve enviar a Avaliação de participação e relatório de atividades na ação pelo bolsista para o e-mail fomento.proex@ufes.br.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os questionamentos provenientes deste edital deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail pibex@ufes.br .

17.2. Todas as etapas do edital serão divulgadas em http://www.proex.ufes.br/edital-pibex.

17.3. A comunicação da Proex com o proponente e vice-versa será feita exclusivamente pelo e-mail institucional da Ufes.

17.4. Os casos omissos deste edital serão submetidos à Comissão de Avaliação do Programa Integrado de Bolsas de Extensão (PIBEx) para análise e deliberação.

17.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6 Após o término do edital, qualquer comunicação dever ser feita pelo email: fomento.proex@ufes.br .

18. DO CRONOGRAMA

As etapas obedecerão ao calendário a seguir:

EDITAL PIBEX 2023 – CRONOGRAMA	
Lançamento do edital	23/06/2023
Inscrição das propostas	10/07 a 04/08/2023
Divulgação das inscrições deferidas	11/08/2023

Interposição de recursos das inscrições indeferidas	14/08 e 15/08/2023
Resultado da avaliação dos recursos	18/08/2023
Avaliação das propostas	28/08 a 12/09 /2023
Divulgação do resultado parcial	26/09/2023
Interposição de recursos da avaliação das propostas	27 e 28/09/2023
Divulgação do resultado geral	03/10/2023
Período de entrega documental dos candidatos a bolsistas pelos coordenadores das propostas contempladas	04/10/2023 a 10/10/2023
Período de análise da documentação e verificação étnico-racial dos candidatos a bolsista (nos casos necessários).	09/10 a 03/11/2023
Resultado parcial da análise da documentação e da verificação étnico-racial	08/11/2023
Período de Recurso das decisões do processo de verificação étnico-racial	09/11 e 10/11/2023
Resultado dos recursos das decisões do processo de verificação étnico-racial e publicação do resultado final do edital	22/11/2023

Vitória, 23 de junho de 2023.

Athelson Stefanon Bittencourt
Presidente da Comissão de Avaliação PIBEx 2023

Prof. Dr. Renato Rodrigues
Neto Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – EDITAL PIBEX

- Os programas e projetos que computarem média abaixo de 5 nos critérios 1, 2 ou 3 não serão classificados.
- As notas inferiores a 5 atribuídas a qualquer dos itens de 1 a 4 deverão, obrigatoriamente, ser justificadas no campo específico para isso.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	**Metodologia e Objetivos:** ● A metodologia deve ser construída para propiciar o alcance dos objetivos propostos. ● As estratégias metodológicas devem apresentar de forma clara como as atividades serão realizadas. ● Os objetivos e metodologia devem ser claros, alcançáveis e pertinentes ao tema da ação extensionista e devem estar conectados ao plano de trabalho do bolsista.	10 PONTOS (PESO 2,5)
2	**Impacto na formação dos estudantes:** ● A ação extensionista deve promover impacto na formação do estudante, privilegiando sua formação acadêmica e cidadã. ● A equipe deve promover a troca de conhecimentos e participação interprofissional e interdisciplinar das questões contemporâneas complexas da comunidade atendida. ● A proposta deve explicitar estimativas quantitativas (número de alunos que compõem a equipe) e qualitativas (estratégias para formação dos estudantes envolvidos), determinando como o estudante atuará na proposta de extensão.	10 PONTOS (PESO 2,5)
3	**Público externo atingindo (outros setores da sociedade)**: ● A proposta deve explicitar estimativas qualitativas e quantitativas do público externo e de como ele será atingido. ● A proposta deve informar o impacto na sociedade, bem como a articulação dos conhecimentos produzidos pela IES para o público externo, numa relação dialógica de troca de conhecimentos. ● Esta inter-relação da extensão universitária com os outros setores da sociedade deverá ser transformadora, voltada aos interesses e necessidades da população, propiciando o desenvolvimento social e regional, por meio do	10 PONTOS (PESO 2)

	aprimoramento de políticas públicas.	
4	**Articulação entre ensino, pesquisa e extensão**: ● A ação extensionista deve promover articulação ampla, entre ensino, pesquisa e extensão, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, com foco cultural, cientifico, tecnológico, esportivo e/ou de lazer, por meio de interação dialógica entre a IES e comunidade acadêmica e a sociedade.	10 PONTOS (PESO 2)
5	**Tempo de atuação**: ● Programa ou projeto receberá 1 ponto a cada 3 anos de atividade completados até o dia 10 de julho de 2023.	ATÉ 10 PONTOS (PESO 1)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:
Título do Programa/Projeto:
Número de registro no Sigex:
Coordenador/a:
Setor/Departamento de Lotação:

IDENTIFICAÇÃO DO/A BOLSISTA*:
Nome do aluno/a:
Número de matrícula:
Curso de graduação:

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO BOLSISTA**	
1	
2	
3	
4	
5	
6	

** Inserir quantas linhas forem necessárias.

CRONOGRAMA - 2024												
Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1												
2												
3												
4												
5												
6												